TCs-024653.989.21; 011868.989.22-9; 021499.989.22-6 e 020196.989.23-0

A C Ó R D Ã O

TC-024653.989.21-0

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE São José do Rio Preto.

Contratada: Ecolab Química Ltda.

Objeto: Serviços especializados de instalação e manutenção de sistema gerador de dióxido de cloro com eficiência mínima de reação igual ou superior a 95%.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Nicanor Batista Junior (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 23/09/21. Valor – R$2.250.000,00.

Advogados: Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906), André Marques Gilberto (OAB/SP nº 183.023), Rodrigo Leite Segantini (OAB/SP nº 237.244), Renato G. M. Ramos Vianna (OAB/SP nº 389.751), Natali de Vicente Santos (OAB/SP nº 288.561), Lia Chartouni Segre (OAB/SP nº 423.984) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-011868.989.22-9

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE São José do Rio Preto.

Contratada: Ecolab Química Ltda.

Objeto: Serviços especializados de instalação e manutenção de sistema gerador de dióxido de cloro com eficiência mínima de reação igual ou superior a 95%.

Responsável: Nicanor Batista Junior (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/05/22.

Advogados: Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906), André Marques Gilberto (OAB/SP nº 183.023), Rodrigo Leite Segantini (OAB/SP nº 237.244), Renato G. M. Ramos Vianna (OAB/SP nº 389.751), Natali de Vicente Santos (OAB/SP nº 288.561), Lia Chartouni Segre (OAB/SP nº 423.984) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-021499.989.22-6

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE São José do Rio Preto.

Contratada: Ecolab Química Ltda.

Objeto: Serviços especializados de instalação e manutenção de sistema gerador de dióxido de cloro com eficiência mínima de reação igual ou superior a 95%.

Responsável: Nicanor Batista Junior (Superintendente).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 05/10/22.

Advogados: Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906), André Marques Gilberto (OAB/SP nº 183.023), Rodrigo Leite Segantini (OAB/SP nº 237.244), Renato G. M. Ramos Vianna (OAB/SP nº 389.751), Natali de Vicente Santos (OAB/SP nº 288.561), Lia Chartouni Segre (OAB/SP nº 423.984) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-020196.989.23-0

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE São José do Rio Preto.

Contratada: Ecolab Química Ltda.

Objeto: Serviços especializados de instalação e manutenção de sistema gerador de dióxido de cloro com eficiência mínima de reação igual ou superior a 95%.

Responsável: José Roberto Biroli (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/10/23.

Advogados: Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906), André Marques Gilberto (OAB/SP nº 183.023), Rodrigo Leite Segantini (OAB/SP nº 237.244), Renato G. M. Ramos Vianna (OAB/SP nº 389.751), Natali de Vicente Santos (OAB/SP nº 288.561), Lia Chartouni Segre (OAB/SP nº 423.984) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO. VALIDADE DA SUA UTILIZAÇÃO. PUBLICAÇÃO DO EDITAL QUE SEGUIU A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. VALIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS NA LICITAÇÃO EM VIRTUDE DOS AUMENTOS VERIFICADOS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS ECONÔMICAS PARA A AGLUTINAÇÃO DE OBJETOS DE NATUREZAS DIVERSAS

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de abril de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade do Pregão Eletrônico n° 64/2021 e do decorrente Contrato n° 47/2021, assinado em 23/09/2021 entre o Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto (Semae) de São José do Rio Preto e a empresa Ecolab Química Ltda., e dos consequentes 1° e 2° Termos Aditivos e do Termo de Apostilamento.

Decidiu-se, outrossim, pela aplicação de multa de 160 (cento e sessenta) Ufesps aos responsáveis, Senhor Nicanor Batista Junior, Superintendente responsável pela homologação do procedimento licitatório e pela assinatura do 1° Termo Aditivo e do Termo de Apostilamento, e ao Senhor José Roberto Biroli, Superintendente responsável pela assinatura do 2° Termo Aditivo.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição de comunicações dos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar n° 709/93.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR